

GERALDO DA SILVA NASCIMENTO (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

GERALDO DA SILVA NASCIMENTO OAB - MT19205-O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE- MT (IMPETRADO)

Outros Interessados:

DANILO HENRIQUE DURIGON (PACIENTE)
FERNANDO SILVEIRA MOREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)
ALFREDO WAGNER DE MORAES (TERCEIRO INTERESSADO)
VANESSA ANACLETO DO NASCIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)
GERALDO DA SILVA NASCIMENTO OAB - MT19205-O (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Neste diapasão, postergo a análise da liminar solicitando informações a Autoridade Coatora para o exame adequado dos fatos, em tese, perpetrados, sob o ponto de vista penal e processual penal. Assim, determino que sejam prestadas as informações imprescindíveis no prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser instruída com cópia dos autos referentes ao paciente em questão, bem como, apresentar quaisquer considerações de caráter jurídico relevantes para a compreensão do tema, tudo, com observância, inclusive, das exigências apontadas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça (item 7.22.1), que deverão conter considerações de caráter jurídico imprescindíveis para a compreensão do tema. Deve ainda o douto magistrado oferecer, em informações complementares, quaisquer modificações posteriores no contexto fático-jurídico que possuam relevância frente ao pedido formulado. Após, retornem conclusos os autos para a análise da liminar vindicada. Comunicações e providências.

Certidão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1009429-93.2020.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

2 Vara Criminal da Comarca de Cuiaba (IMPETRADO)

Certifico que o Processo nº 1009429-93.2020.8.11.0000 – Classe: HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) - foi distribuído automaticamente no sistema PJE, nos termos da Resolução 185/2013-CNJ, ao Órgão Julgador GABINETE DO DES. RUI RAMOS RIBEIRO.

Intimação Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1009388-29.2020.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

LEILAINE PEREIRA MORAES (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

LEILAINE PEREIRA MORAES OAB - MT22750-O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA VARA UNICA DE SAPEZAL (IMPETRADO)

Outros Interessados:

BRUNO SANTIAGO DA SILVA (PACIENTE)
JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES CARVALHO (VÍTIMA)
DIOVANILDO RODRIGUES FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)
LEILAINE PEREIRA MORAES OAB - MT22750-O (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Diante do exposto, indefiro a liminar vindicada. Oficie-se à autoridade apontada como coatora para que, no prazo de 5 dias, preste as informações que reputar pertinentes. Em seguida, abra-se vista dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Intime-se. Cuiabá, 29 de abril de 2020. Desembargador Pedro Sakamoto Relator

Intimação Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1009223-79.2020.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SILVIO EDUARDO POLIDORIO (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

SILVIO EDUARDO POLIDORIO OAB - MT13968-O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

DEISE RIBEIRO DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

MOSHE DAYAN SIMÃO KAVESKI (VÍTIMA)

SILVIO EDUARDO POLIDORIO OAB - MT13968-O (ADVOGADO)

VALDEIR SANTANA FRANCO (PACIENTE)

Ante o exposto, indefiro a liminar vindicada, devendo a irresignação defensiva ser objeto de deliberação após a tramitação regular do habeas corpus. Expeça-se ofício à autoridade apontada como coatora para que remeta a este sodalício, no prazo de 5 dias, as informações que entender necessárias, em observância às exigências apontadas no item 7.22.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça; findo o prazo sem que estas sejam prestadas, certifique-se o ocorrido, procedendo-se à conclusão dos autos para as providências pertinentes. Após, colha-se o parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça. Intime-se e cumpra-se. Cuiabá, 29 de abril de 2020. Desembargador Pedro Sakamoto Relator

Terceira Câmara Criminal

Portaria

PORTARIA N. 01/2020

Estabelece e regulamenta o Plenário Virtual (sessão virtual) no âmbito da Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria n. 298/2020-PRES, disponibilizada no DJE de 27 de abril de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça, que deixa a critério da Presidência de cada órgão fracionário do Tribunal a edição de portaria complementar (art. 130);

CONSIDERANDO que as sessões presenciais da Terceira Câmara Criminal se dão todas as quartas-feiras de cada semana, conforme prevê o art. 10, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o art. 105, § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, estabelece o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para publicação dos processos criminais;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir e regulamentar, no âmbito da Terceira Câmara Criminal, o Plenário Virtual, destinado ao julgamento, em ambiente virtual, dos recursos e incidentes processuais previstos no art. 22 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Art. 2º – O início do julgamento, em ambiente virtual, ocorrerá às 14 horas das quartas-feiras de cada semana, com período máximo de 03 (três) dias úteis, logo com consequente encerramento as sextas-feiras de cada semana.

§1º – Na hipótese de todos os membros do órgão julgador proferirem voto antes do prazo definido no caput, em todos os processos pautados, a sessão poderá ser encerrada antecipadamente pela Presidência do órgão julgador.

Art. 3º – As partes e ou advogados poderão, com justificativa motivada, até às 19 (dezenove) horas do último dia útil antes da sessão de julgamento, mediante peticionamento eletrônico nos autos, requerer seja o julgamento realizado por videoconferência ou sessão presencial cabendo ao respectivo relator analisar o pedido.

Art. 4º – A segunda e a última sessão ordinária de cada mês será realizada por videoconferência, para julgamento dos habeas corpus, recursos e incidentes solicitados pelas partes ou por qualquer julgador, observando-se as normas da Portaria 283/2020-PRES.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Presidente da Terceira Câmara Criminal

Informação

Informação Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1009424-71.2020.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JEFERSON FERREIRA PEREIRA (PACIENTE)

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

Douto Juizo da Segunda Vara Criminal de Rondonópolis - MT (IMPETRADO)

Certifico que o Processo nº 1009424-71.2020.8.11.0000 – Classe: HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) - foi distribuído automaticamente no